



000027

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019  
JUSTIFICATIVA**

O Município de Areia Branca pretende contratar, por dispensa de licitação, a empresa Denis Rubens Lisboa Costa ME, para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de ponto eletrônico, com reposição de peças e suporte ao software, em atendimento às necessidades deste município.

Assim, este Município de Areia Branca, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação, *sub examine*, o que faz nos seguintes termos.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

"Art. 24 É dispensável a licitação:  
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (ex vi do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

- 2 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 3 - Justificativa do preço.

Assim, da interpretação do supramencionado inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, temos 03 (três) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípuas da administração, escolha determinada pela instalação e localização e preço compatível com o de mercado.

*Considerando* que a empresa Denis Rubens Lisboa Costa ME dispõe de capacitação técnica para realizar os serviços pretendidos, atendendo, portanto, às finalidades precípuas da Administração;

*Considerando* a necessidade de manter em funcionamento os Serviços, posto que é essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a devida Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva em equipamento de ponto eletrônico, com reposição de peças e suporte ao software, em atendimento às necessidades deste Município;

*Considerando* a necessidade dos serviços, a celeridade funcional e o regular funcionamento dos serviços aqui desenvolvidos para um melhor atendimento à população deste Município;

*Considerando*, que a administração municipal respeitou o disposto no Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93;



000028

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

*Considerando*, ainda, que a Lei nº 8.666/93, expressamente permite a contratação direta em casos como o tal, notadamente quando tal solução afigura-se como mais adequada ao atendimento do interesse público;

*Considerando*, finalmente, que foi realizada pesquisa de mercado, constatando-se que a empresa Denis Rubens Lisboa Costa ME, inscrita no CNPJ nº 04.928.445/0001-97, apresentou a melhor oferta, com valor aceitável pelo Município, atendendo plenamente ao princípio da economicidade, estabelecido pela Lei de Licitações.

Perfaz a presente dispensa o valor global de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), para um contrato de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, sendo que as despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

| CÓDIGO UNID.<br>ORÇAMENTÁRIA | PROJETO<br>ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO<br>ECONÔMICA | FONTE DE RECURSO |
|------------------------------|----------------------|----------------------------|------------------|
| 1528                         | 2015                 | 3390.39.00                 | 1001             |

*Ex posistis*, entendo ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submeto a presente justificativa ao Senhor Gestor do Município de Areia Branca, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Areia Branca/SE, 02 de setembro de 2019.

**FATIMA FREIRE DE MENEZES**

Secretária de Administração e do Trabalho

Ratifico. Publique-se.

**Em, 02 de setembro de 2019.**

**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**  
Gestor do Município